



Secretaria de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

## Edital - Retificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016  
EDITAL Nº 01 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO** conforme segue:

### 1. DAS RETIFICAÇÕES

#### DO CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê: 1.2. a 1.5

Leia-se: 1.1., 1.2., 1.3. e 1.4.

**Onde se lê:**

1.4. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, vencimento (hora/aula), **carga horária semanal**, vagas e vagas reservadas para os deficientes são os estabelecidos na seguinte tabela:

**Leia-se:**

1.3. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, vencimento (hora/aula), vagas e vagas reservadas para os deficientes são os estabelecidos na seguinte tabela:

#### Tabela I – DOS CARGOS, REQUISITOS, MÍNIMOS EXIGIDOS, VENCIMENTO (HORA/AULA) E VAGAS

**Onde se lê:**

<b>Recreacionista</b>	Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação em Educação Física, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 11,76 + gratificação do FUNDEB	* 55	03
-----------------------	--	------------------------------------	------	----

**Leia-se:**



<b>Recreacionista</b>	Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério), com estudos na área de educação infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação <b>Pedagogia</b> e/ou em Educação Física, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 11,76 + gratificação do FUNDEB	* 55	03
-----------------------	--	------------------------------------	------	----

## DO CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

Onde se lê:

DATA	PERÍODO	Cargos
09.10.2016	Manhã	<b>Berçarista</b> Professor I Professor de Inglês
09.10.2016	Tarde	<b>Recreacionista</b> Professor de Arte Professor de Língua Portuguesa

Leia-se:

DATA	PERÍODO	Cargos
09.10.2016	Manhã	Professor I Professor II de Inglês <b>Recreacionista</b>
09.10.2016	Tarde	<b>Berçarista</b> Professor II de Arte Professor de Língua Portuguesa

Onde se lê:

6.12. Os portões de acesso ao local das provas serão **fechados** com antecedência mínima de 60 (**trinta**) minutos do início das provas, não sendo admitida a entrada do candidato que se apresentar depois desse horário.

Leia-se:



6.12. Os portões de acesso ao local das provas serão **abertos** com antecedência mínima de 60 (**sessenta**) minutos do início das provas, não sendo admitida a entrada do candidato que se apresentar depois desse horário.

Onde se lê:

6.12.1. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

6.12.1. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s), **quando da publicação do Edital de Convocação para as provas.**

## DO CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

### TÍTULOS

Onde se lê:

9.3.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados e **mais bem classificados** na prova de redação (quando for o caso).

**Leia-se:**

9.3.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova de redação.

## DO CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AMISSÃO

Onde se lê:

### **13.4. subitem i)**

Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

**Leia-se:**

### **13.4. subitem i)**

Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal, acompanhado do histórico escolar. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **também** deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

Onde se lê:



13.5.1. A convocação mencionada no item 13.5, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Catanduva poderá, também, a critério da **Prefeitura do Município de Catanduva**, a ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.

**Leia-se:**

13.5.1. A convocação mencionada no item 13.5, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Catanduva e poderá, também, a critério da **Prefeitura do Município de Catanduva**, ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, em ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**ONDE SE LÊ:**

**RECREACIONISTA:** A educação pré-escolar: objetivos e importância. Características evolutivas da criança pré-escolar: a criança dos 4 meses aos 6 anos. Os aspectos do desenvolvimento e suas repercussões no comportamento infantil: a psicomotricidade; desenvolvimento emocional, cognitivo e da linguagem; desenvolvimento social e sexual. Principais comportamentos da criança a serem trabalhados: comportamento motor e verbal; comportamento e atenção social. Atividades expressivas que favorecem o desenvolvimento infantil dos 3 aos 6 anos: a educação artística e suas manifestações; teatro, educação musical e educação física (jogos, brincadeiras e expressões corporais). Aprendizagem do pré-escolar: linguagem oral e corporal; noções de higiene, segurança e de vida prática; noções de peso; quantidade, tamanho, forma e cor. A família e a criança pré-escolar; interação família-escola; escola-creche. Avaliação das atividades da pré-escola: observações; registro e planejamento.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 5º, 205 a 214, 227 a 229.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 8.069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 9.394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



## LEIA-SE

**RECREACIONISTA:** A educação pré-escolar: objetivos e importância. Características evolutivas da criança pré-escolar: a criança dos 4 meses aos 6 anos. Os aspectos do desenvolvimento e suas repercussões no comportamento infantil: a psicomotricidade; desenvolvimento emocional, cognitivo e da linguagem; desenvolvimento social e sexual. Principais comportamentos da criança a serem trabalhados: comportamento motor e verbal; comportamento e atenção social. Atividades expressivas que favorecem o desenvolvimento infantil dos 3 aos 6 anos: a educação artística e suas manifestações; teatro, educação musical e educação física (jogos, brincadeiras e expressões corporais). Aprendizagem do pré-escolar: linguagem oral e corporal; noções de higiene, segurança e de vida prática; noções de peso; quantidade, tamanho, forma e cor. A família e a criança pré-escolar; interação família-escola; escola-creche. Avaliação das atividades da pré-escola: observações; registro e planejamento.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Artigos 5º, 205 a 214, 227 a 229.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal n.º 8.069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal n.º 9.394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

\_\_\_\_\_. Secretaria da Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras de creches:** manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category\\_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192)

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20/2009**, de 11/11/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 5** de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BARBIERI, S. **Interações: onde está a arte na infância?** São Paulo: Blucher, 2012.

DIDONET, V. **A Avaliação na e da Educação Infantil.** Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSeIY3YG-eYJ:www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Doutrina/Avalia%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520na%2520Educa%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520Infantil%2520-%2520Vital%2520Didonet.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>



FALK, J. (org). **Educar os três primeiros anos: a experiência de Lóczy**. Araraquara: Junqueira & Marin, 2011. Trad. Suely Amaral Mello.

FARIA, A. L. G.; FINCO, D. (orgs). **Sociologia da infância no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2011. Cap. 3, pág. 55 a 79.

GOBBI, M. A.; PINAZZA, M. A. **Infância e suas linguagens**. São Paulo: Cortez, 2014. caps. 2, 4 e 5.

As retificações estão respaldadas de acordo com o Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – item 14.7, não podendo ser alegada qualquer tipo de desconhecimento.

**As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas.**

Catanduva, 06 de julho de 2017

**VERA LUCIA MASSONI XAVIER DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Código Localizador: QR5KBPD2**